



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**EDITAL Nº 16/2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EAD 2019/1**

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal Goiano – Campus Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.057 de 01/08/2016, publicada no DOU de 02/08/2016, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 1204 de 31/08/2016, publicada no DOU de 02/09/2016, torna público que estarão abertas, no período de 26 de setembro de 2018 a 18 de novembro de 2018, as inscrições do Processo Seletivo 2019/1 para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD do Campus Trindade, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2018. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

**1. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/09/2018
Período de inscrições <i>on-line</i>	26/09/2018 a 18/11/2018
Período para entrega de documentos	27/09/2018 a 19/11/2018
Período para entrevistas com os candidatos autodeclarados Pretos e Pardos.	20/11/2018 a 07/12/2018
Homologação das inscrições	10/12/2018
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	11/12/2018
Divulgação do resultado preliminar	14/12/2018
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	17/12/2018
Divulgação do Resultado Final e lista de matrículas de 1ª chamada	18/12/2018
Período de matrícula de 1ª chamada	14/01/2019 a 18/01/2019
Previsão de Início do ano letivo	28/01/2019

**2. DA VALIDADE**

**2.1.** O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

**3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS**

**3.1.** Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o final do segundo semestre de 2018, para ingresso exclusivamente no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

1º período do curso técnico subsequente EaD.

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1. Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos técnicos subsequentes EaD 2019/1:

Cursos	Vagas	Turnos	Duração	Modalidade
Técnico em Edificações	40	Noturno	1 ano e meio	Técnico Subsequente EaD
Técnico em Eletrotécnica	40	Noturno	1 ano e meio	Técnico Subsequente EaD

4.2. Da forma de ingresso:

4.2.1. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos subsequentes EaD do IF Goiano – Campus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 5, 6, 7 e posteriormente homologadas conforme o item 9 deste edital.

4.3. Distribuição das vagas:

4.3.1. As vagas disponibilizadas para o ingresso, nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD do IF Goiano – Campus Trindade, serão divididas conforme quadros constantes nos itens 4.1 e 7.1.1 do presente Edital.

4.3.2. As vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores, as quais serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete quarenta candidatos por curso e respeitando o prazo de vinte dias após início das aulas.

4.4. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.**

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre as 7 horas do dia 26/09/2018 e 23h59min59s do dia 18/11/2018, horário de Brasília, exclusivamente pelo *site* [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

5.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5. Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

5.6. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

6 e 7.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao acessar o site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado à escolha do curso, ao preenchimento dos Dados Pessoais, Informações Socioeconômicas e Quadro de Notas.

6.2. Na escolha do curso, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.1, a qual poderá ser alterada somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no item 1 deste edital.

6.3. Nos Dados Pessoais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) assim como um *e-mail* ao qual tenha acesso. Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros, e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

6.4. Nas Informações Socioeconômicas, o candidato definirá a sua participação nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência de acordo com a opção marcada na pergunta referente à Política de Ação Afirmativa. Em seguida, o candidato deverá responder a questões quanto à formação escolar (ter estudado integralmente – 1º ao 3º Ano do Ensino Médio – em escola pública, não conveniada), à renda bruta mensal (soma de todas as rendas das pessoas da casa), quantidade de pessoas na família (soma de todas as pessoas da casa), à cor/raça e ao enquadramento como pessoa com deficiência.

6.5. Nos Dados Escolares, o candidato deverá lançar suas notas, que constam no Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente. Após lançadas todas as notas, entregues os documentos comprobatórios, e realizada a conferência, o sistema calculará uma média geral, que será utilizada na classificação dos candidatos.

6.5.1. Para os cursos técnicos subsequentes EaD ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, o Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhado de Histórico Escolar), do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

6.5.1.1. O candidato deve ter **ATENÇÃO** com as notas do **Histórico Escolar do Ensino Médio e casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 0 a 100. Para conversão, basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota 9,5 x 10 = 95,0.**

6.6. Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Educação que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero deverá preencher e assinar o Anexo VIII, e encaminhá-lo via e-mail para [ps.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.trindade@ifgoiano.edu.br), entre os dias 26 de setembro de 2018 a 19 de novembro de 2018.

6.7. Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item 6.5.1 deverão entrar em contato, dentro do período de inscrições, com a Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1 do IF Goiano pelo e-mail: [ps.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.trindade@ifgoiano.edu.br).

## 7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

a seguir, observadas as seguintes condições:

I - Cinquenta por cento das vagas<sup>1</sup> de que trata o *caput* serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

II – Restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - Destinação de 56,68%<sup>2</sup> das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos referidos nos incisos I e II do art. 7.1, aos estudantes provenientes de escolas públicas que são pretos, pardos e indígenas.

IV – Destinação de 23,20%<sup>3</sup> das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

V - Destinação de 13,14%<sup>4</sup> das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.1.1. Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	Ampla Concorrência	Reserva de cargas (candidatos que estudaram o ensino médio somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo				Renda superior a 1,5 salário-mínimo				
		PCD	PPI	PCD/ PPI	Não declarados	PCD	PPI	PCD/ PPI	Não declarados	
Técnico em Edificações Subsequente EaD.	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Técnico em Eletrotécnica Subsequente EaD.	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40

**7.2.** Conforme os itens 6.4 e 6.5, a inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita de acordo com escolha do candidato no ato de inscrição.

**7.3.** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar um salário mínimo e meio.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de

<sup>1</sup> O quantitativo destinado à reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

<sup>2</sup> O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e indígena 0,14%.

<sup>3</sup> O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados).

<sup>4</sup> O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à

população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e Pessoa com Deficiência (PCD);

II- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI);

III- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência (PCD);

IV- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e não se autodeclararam Pessoa Deficiência (PCD);

V- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e Pessoa com Deficiência (PCD);

VI- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI);

VII- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência (PCD);

VIII- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e não se autodeclararam Pessoa Deficiência (PCD);

IX- As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 7.1 a 7.3.3, serão destinadas à ampla concorrência.

**7.4.** O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme art. 4º, *caput*, da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.

**7.5.** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9394/96. "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado."

7.5.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2. Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

de escolas públicas.

**7.6.** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

**7.7.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente esta condição, terá sua inscrição migrada para lista de espera da Ampla Concorrência.

**7.8.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Verificação da Autodeclaração (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**8.1.** Os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição descritos a seguir, deverão ser entregues no Núcleo de protocolo no Campus Trindade no período de **27/09/2018 a 19/11/2018** das **07h às 11h** e das **13h às 16h**.

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente;
- III. Demais documentos relativos à política de ação afirmativa, constando em envelope.

EDITAL Nº 16/2018 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS  
TÉCNICOS SUBSEQUENTES EaD 2019/1

Nome completo do candidato  
Número de inscrição do candidato

DOCUMENTOS RELATIVOS À POLÍTICA DA AÇÃO AFIRMATIVA

8.1.1. O Histórico Escolar original ou documento equivalente, devidamente assinado pelo setor responsável da instituição emitente, também poderá ser enviado por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), na data prevista no cronograma do edital, fazendo constar no envelope o que segue:

EDITAL Nº 16/2018 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS  
TÉCNICOS SUBSEQUENTES EaD 2019/1

Nome completo do candidato  
Número de inscrição do candidato

Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II  
Trindade-GO CEP:75380-000

8.1.2. Não serão aceitos os documentos postados após a data final prevista no cronograma.

**8.2.** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**:

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente.

**8.3.** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**:

8.3.1. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio):

- I. Comprovante de inscrição
- II. Cópia e original do Histórico Escolar, documento equivalente comprovando ter cursado todo o Ensino Médio em Escola Pública, ou declaração que ateste que
- III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo IV.
- IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.

8.3.2. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo IV.
- IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
- V. Autodeclaração conforme Anexo IX.
- VI. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- VII. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

8.3.3. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**:

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo IV.
- IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.

- V. Autodeclaração conforme Anexo IX.
  - VI. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- 8.3.4. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:
- I. Comprovante de inscrição.
  - II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
  - III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo IV.
  - IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
  - V. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 8.3.5. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio):
- I. Comprovante de inscrição
  - II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado integralmente o Ensino em Escola Pública.
- 8.3.6. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:
- I. Comprovante de inscrição.
  - II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
  - III. Auto declaração conforme Anexo IX.
  - IV. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
  - V. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 8.3.7. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**:
- I. Comprovante de inscrição.
  - II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.

- III. Autodeclaração conforme Anexo IX.
  - IV. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- 8.3.8. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:
- I. Comprovante de inscrição.
  - II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Médio em Escola Pública.
  - III. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 8.4. Os documentos comprobatórios apresentados serão descartados após o prazo de 60 dias, a contar da publicação do resultado final, podendo o candidato retirar a documentação dentro deste prazo no Núcleo de Protocolo do IF Goiano - Campus Trindade.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O candidato deve apresentar, dentro do prazo estabelecido neste edital, os documentos exigidos no item 8, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*. Caso não apresente todos os documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.2. Até a data da homologação das inscrições, as notas lançadas pelo candidato que não corresponderem às do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, serão retificadas pela Comissão Temporária de Processo Seletivo 2019/1. Após essa retificação, o quadro de notas será desabilitado para edição pelo candidato.

9.3. De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Políticas de Ação Afirmativas, a Comissão Temporária de Processo Seletivo 2019/1 confirmará ou retificará a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Após essa verificação, as opções do formulário socioeconômico serão desabilitados para edição pelo candidato.

9.3.1. Caso a documentação apresentada pelo candidato não comprove o perfil de reserva de vaga indicado na inscrição *on-line*, a Comissão Temporária de Processo Seletivo 2019/1 confirmará ou retificará a opção definida pelo candidato, que concorrerá a uma vaga na ampla concorrência.

9.4. A homologação das inscrições ocorrerá na data de 10 de dezembro de 2018. A interposição de recurso poderá ser protocolada no Núcleo de Protocolo do Campus Trindade, das 07h às 11h e das 13h às 16h do dia 11 de dezembro de 2018.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

10.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes EaD 2019/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta

10.2. nos itens 4.1 e 7.1.1 deste Edital.

10.3. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

10.3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

10.4. O cálculo da média geral para os cursos técnicos subsequentes EaD ao ensino médio será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

10.4.1. Para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio serão consideradas as notas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhado de Histórico Escolar), do Certificado de Conclusão Via Enceja (acompanhado de Histórico Escolar) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no cálculo da média geral.

10.5. Para os variados tipos de documento de conclusão do Ensino Médio listados no item 10.3.1 o **sistema informatizado do IF Goiano fará o cálculo da média geral.**

10.5.1. Forma de cálculo da média considerando as notas do **Histórico Escolar do Ensino Médio:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.

10.5.2. Forma de cálculo da média geral considerando as notas do **Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhados de histórico escolar):**

1ª ETAPA: soma das médias obtidas em cada disciplina: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.

10.5.3. Forma de cálculo da média geral considerando o **Certificado de Conclusão Via Enceja (acompanhado de histórico escolar):**

1ª ETAPA: Soma das médias obtidas em cada disciplina: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.

10.5.4. Forma de cálculo da média geral considerando o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**

1ª ETAPA: soma da pontuação obtida em cada área do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias (já convertida em peso 100);

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas do conhecimento (4), o resultado será a nota final.

10.5.5. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - A = 95
  - B = 85
  - C = 75
  - D = 65
  - E = 30
- b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - OT = 95
  - B = 85
  - RB = 75
  - R = 65
  - I = 30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

- c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.
- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- MB = 95
  - B = 85
  - S = 70
  - I = 30
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- B = 90
  - S = 70
  - I = 30
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- PS = 90
  - S = 70
  - NS = 30
- g) **PROFORMAÇÃO:** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”,
- Módulo I: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
  - Módulo II: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
  - Módulo III: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
  - Módulo IV: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente

10.5.6. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2019/1, via endereço eletrônico: [ps.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.trindade@ifgoiano.edu.br), anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

10.6. Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos cotistas ou não. Após o preenchimento da ampla concorrência, serão classificados para as vagas da política de ação afirmativa somente os candidatos provenientes de escolas públicas.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

10.8. A divulgação do resultado preliminar será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) a partir de 14/12/2018.

10.9. A divulgação do resultado final será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) a partir de 18/12/2018.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento.

**11.2.** Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar, no primeiro dia útil, contado a partir da data da publicação como previsto no item 10.7. O recurso deverá estar fundamentado, indicando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).

**11.3.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, conforme Anexo III deste edital, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano;

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1, em duas vias, no IF Goiano – Campus Trindade, situado na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, no horário das **07h às 11h** e das **13h às 16h**, conforme data prevista no item 1.

**11.4.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

**11.5.** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**11.6.** Os resultados dos recursos serão fornecidos no prazo de vinte quatro (24) horas, contado a partir da data de sua entrega.

**11.7.** Os recursos serão encaminhados à Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1 e julgados por autoridade competente.

**11.8.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **12. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio, para candidatos a vagas em cursos técnicos Subsequentes EaD, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

**12.2.** O candidato deverá entregar a documentação descrita no item 13.1 para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

**12.3. NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados, que estejam em dependência em algum componente curricular do Ensino Médio.**

**12.4.** Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia 18 de dezembro de 2018, no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), estão automaticamente convocados a comparecerem ao Campus Trindade do IF Goiano, no período de **14 a 18 de janeiro de 2019, pra realização da matrícula, em horário a ser divulgado na lista de primeira chamada**, na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória prevista no item 13.2 e assinar o termo de matrícula.

**12.5.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade).

**12.5.1.** A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á por chamadas, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula, conforme previsto no art. 20 §2º do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano.

**12.6.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas e não haja candidatos inscritos em Lista de Espera, será realizada chamada pública dentro do prazo previsto no art. 20 §2º do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano.

**12.6.1.** A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

**12.7.** Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

**12.8.** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Campus do IF Goiano. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

12.8.1. Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.8.2. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.8.3. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

**12.9. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.**

**12.10.** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 modificado pela Portaria Normativa nº 9 de 5 maio de 2017.

**12.11.** Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas de ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

**12.12.** O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

### **13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**

**13.1.** A matrícula será realizada na Unidade de Registros Escolares do campus Trindade, em horário divulgado na lista de matrículas de 1º chamada, como definido no item 12.4.

**13.2.** Para a realização da matrícula o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Uma foto 3X4 e recente (somente original);
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Documento de Identificação válido com foto e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Para os Cursos Subsequentes EaD, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio;

**13.3.** Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Médio poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

**13.4.** A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de Identificação válido com foto e CPF como previsto na alínea “h” do item 13.1.

**13.5.** Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

**13.6.** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**13.7.** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**13.8.** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

legal em contrário como previsto no *caput* do art. 41 do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano.

**13.9.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Unidade de Registros Escolares, até o 10º dia letivo.

**13.10.** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no inciso I do art. 46 do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

**13.11.** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**13.12.** O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 28 de janeiro de 2019.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano – Campus Trindade, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

**14.2.** A Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

**14.3.** A Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1 divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade).

**14.4.** As disposições e instruções contidas no site [www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), nos editais

**14.5.** complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1 constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**14.6.** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**14.7.** Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**14.8.** Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso.

**14.9.** Ao IF Goiano - Campus Trindade reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 2º semestre de 2018, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

**14.10.** É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2019/1 do IF Goiano – Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

Trindade.

Trindade, 25 de setembro de 2018.

*Original assinado*  
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Trindade  
IF Goiano







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

## **ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Notas fiscais de vendas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício emitido pelo INSS (não será aceito extrato bancário);
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Declaração de renda em anexo (Anexo V).

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- 6.1. Comprovar mediante declaração em anexo (Anexo VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ ( ) Subsequente EaD ao Ensino Médio

**Nº da inscrição:** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA\***

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e, para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que não exerço atividade remunerada sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa, quando for o caso).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IF Goiano Campus Trindade a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Este documento deverá ser assinado no ato da entrega da documentação no Núcleo de Protocolo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO\***

Eu, \_\_\_\_\_  
, portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que recebo uma renda mensal  
aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de  
\_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício  
desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico  
\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo  
em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a  
informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\*Este documento deverá ser assinado no ato da entrega da documentação no Núcleo de  
Protocolo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA \***

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que recebo pensão  
alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, paga por  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico  
\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo  
em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a  
informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\*Este documento deverá ser assinado no ato da entrega da documentação no Núcleo de  
Protocolo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\***

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que não recebo  
pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico  
\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo  
em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a  
informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Este documento deverá ser assinado no ato da entrega da documentação no Núcleo de  
Protocolo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

### **ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

**NOME SOCIAL:** \_\_\_\_\_

Nome de registro civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs: Enviar para o e-mail: [ps.trindade@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.trindade@ifgoiano.edu.br) no prazo estabelecido conforme item 6.6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

## ANEXO IX

### AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017)

<input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a)    Branco(a)    Indígena    Pardo(a)    Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

### SOLICITAÇÃO:

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

**Obs:** Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item e seus subitens e Anexo II.